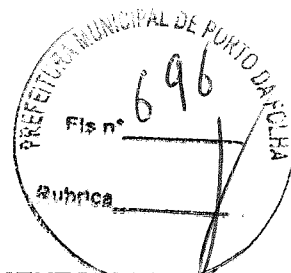




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29 /2022.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PMPF, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça: Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, o senhor MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, infra-assinada e a empresa **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.875.635/0001-29, com sede na Rua: Sergipe nº 1.251, Bairro: Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. IVONALDO SANTOS, portador do CPF nº 116.725.445-72 e R.G nº 312.812 2ª VIA SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PMPF/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - PMPF, homologado em 25/03/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Expediente para diversas secretarias, este erário publico e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ **20.565,00** (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

5



692

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Caneta esferográfica com bocal, de tinta cor azul e corpo transparente para visualização do nível de tinta, ponta de tungstênio cx c/50und.	Cx	100	INJEXPEN	19,00	1.900,00
21	Envelope A4 branco 229x324 mm	Pct	40	SCRITY	25,00	1.000,00
26	Fita Adesiva Embalagem, Material: Polipropileno Transparentes, Comprimento 50 m, Largura: 12 mm, Aplicação: Empacotamento Geral e Reforço	Und	40	EUROCEL	1,00	40,00
28	Grampeador de mesa 50fls Grampo 26/6	Und.	5	BRW	38,00	190,00
29	Grampo cobreado 23/13 Cx C/ 5000 Und	Cx.	10	BRW	18,00	180,00
30	Grampo cobreado 23/8 Cx C/ 5000 Und	Cx.	10	BRW	17,50	175,00
34	Marca Texto c/12 und	Cx.	5	MASTER PRINT	13,00	65,00
36	Papel Kraft folha 96x66 cm	Fls.	50	REIPEL	0,37	18,50
38	Pasta AZ Lombo Estreito indicativo removível	UND	200	FRAMA	9,35	1.870,00
39	Pasta AZ Lombo Largo indicativo removível	UND	200	FRAMA	9,35	1.870,00
41	Pasta Classificadora Transparente Plástico sem elástico com grampo trilho	UND	500	DAC	1,63	815,00
42	Pasta com Elástico Polip; 350x250 mm Transparente	Und	150	DAC	1,70	255,00
43	Pasta L A4 feita em plástica flexível transparente Pacote com 10 Unidades cores Diversas	Pct	10	DAC	10,00	100,00
44	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 divisórias transparente ou fumê	Und	20	DAC	15,00	300,00
49	Umedecedor de Dedo com 12gr, Gel não Tóxico	Und	10	BRW	2,30	23,00
****	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>	****	****	*****	*****	8.801,50

MATERIAL DE LIMPEZA

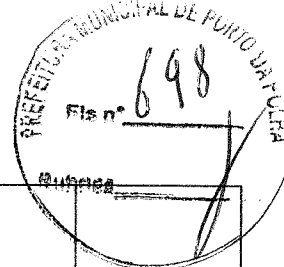
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
51	Água Sanitária Solução Aquosa, À Base De Hipoclorito De Sódio Ou Cálcio, Teor De Sódio Ativo De 2.0% À 2.5% P/P, Acondicionada Em Embalagem De 1 Litro. A Embalagem Deverá Conter	Und	1.300	INOVA	1,80	2.340,00

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



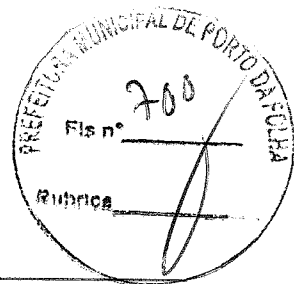
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Externamente Os Dados De Identificação Do Produto E Validade Com Registro No Ministério Da Saúde/Anvisa E Nome Do Técnico Responsável.					
52	Alcool líquido com graduação mínima 46° GL 1lt	Fr	10	ITAJA	5,00	50,00
53	Balde Em Plástico Resistente, Não Reciclado, Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade, Alta Resistência A Impacto, Com Parede E Fundos Reforçados, Com Reforço No Encaixe Da Alça De Aço Zincada, Capacidade Mínima De 10 Litros. No Corpo A Marca Do Fabricante	Und	10	ARQUIPLAST	8,00	80,00
54	Cera Líquida, Incolor, Em Embalagem Com 750 MI	Und	40	POLITRIZ	5,50	220,00
56	Desodorante de ar spray - 400ml/277g a base de trietilano glicol	Und	20	ULTRA	8,40	168,00
58	Escova (Vassoura) Higiênica P/ Vaso Sanitário	Und	40	SM	3,40	136,00
59	Esponja, Dupla Face, De Espuma De Poliuretano E Fibra Sintética, Dimensão 11 Cmx7,5cmx2,0cm.	Und	150	JEITOSA	0,50	75,00
60	Flanela Para Limpeza 100% Algodão, Bordas Over Locadas, Dimensão 40cm X 60cm, Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Dz	20	FLANELA E CIA	23,00	460,00
61	Lã de Aço Emb. Contém 1 Fardo com 14 Pacotes de 8un. cada	Fd	20	LUSTROS	17,00	340,00
62	Limpa Alumínio 500ml	Und	100	ORIENTAL	2,20	220,00
64	Lixeira Pequena, Com Tampa, Para Pia. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	10	ARQUIPLAST	7,00	70,00
65	Lixeira Pequena, Comum, Telada, Com Capacidade Aproximada De 10 Litros	Und	10	ARQUIPLAST	4,00	40,00
66	Lixeira Plástica, Com Tampa, Com Capacidade Aproximada De 40 Litros	Und	5	ARQUIPLAST	38,00	190,00
67	Lustra Móveis De 200 MI, Fragrância Variada, Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Und	50	UZE	2,45	122,50
68	Luva P/ Limpeza De Borracha P	Par	20	VOLK	2,45	49,00
69	Luva P/ Limpeza De Borracha M	Par	20	VOLK	2,45	49,00
70	Luva P/ Limpeza De Borracha G	Par	20	VOLK	2,45	49,00
71	Pá Para Lixo, De Aço Galvanizado, Com Cabo Longo De Madeira. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Und	30	SM	5,00	150,00
72	Pano De Chão, Saco (Fechado),	Und	150	FLANELA E	2,80	420,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

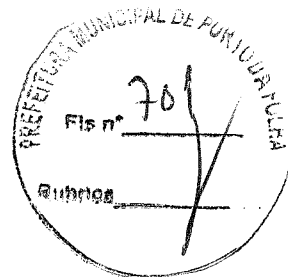
4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – PMPF.

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA DE GOVERNO.

Atividade: 04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 4004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

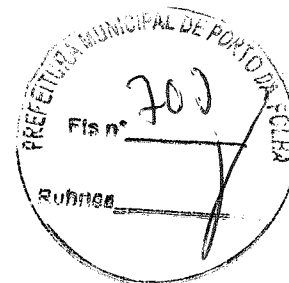
Atividade: 04.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000, 17040000.

Unidade Orçamentária: 5005 – SECRETARIA DE FINANÇAS.

Atividade: 04.123.0001.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 6006 – SEC. DE AGRIC. PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO

Atividade: 20.608.0001.2014 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0005.2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000, 15001001, 17040000.

Atividade: 12.361.0005.2020 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15690000, 15700000, 15760000, 15993110, 15993120.

Atividade: 12.361.0005.2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.361.0005.2025 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – M.D.E

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001001, 15690000, 15700000.

Atividade: 12.361.0005.2028 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15001001, 15690000, 15700000.

Atividade: 12.368.0005.6304 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15500000.

Unidade Orçamentária: 8008 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Atividade: 15.451.0003.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000, 17040000, 17050000.

Unidade Orçamentária: 11011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Atividade: 13.392.0001.2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 12012 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Atividade: 04.122.0001.2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

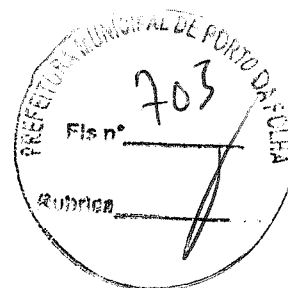
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 13013 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Atividade: 02.061.0009.2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 14014 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Atividade: 24.722.0001.2061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMPF-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

05



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMPF-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMPF-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 007/2022 – PMPF e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 007/2022 - PMPF, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

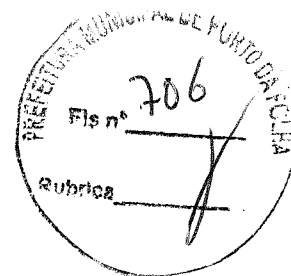
10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br Telefax: (79) 3349.1902

5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

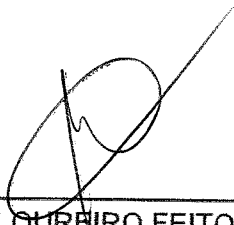


privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 25 de Março de 2022.

PELA CONTRATANTE



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 32.875.635/0001-29
IVONALDO SANTOS
CPF nº 116.725.445-72
R.G nº 312.812 2ª VIA SSP/SE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resendi C.P.F.: 036.539.215-46

NOME: Jon' Gomes Dôni' F.lli. C.P.F.: 710.711.555-91